



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

## Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 234/24 ..... 12302**

Nomeia José Coimbra Baptista Júnior para o cargo de Director Geral do Serviço de Migração e Estrangeiros.

**Decreto Presidencial n.º 235/24 ..... 12303**

Nomeia Luciano Tânia Jorge Custódio Mateus da Silva para o cargo de Director Geral do Serviço de Investigação Criminal.

## Ministério da Educação

**Decreto Executivo n.º 192/24 ..... 12304**

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 3.114, sita no Município do Cazenga, Província de Luanda, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 193/24 ..... 12308**

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde do Huambo, sita no Município do Huambo, Província do Huambo, com 23 salas de aulas, 46 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada. — Revoga qualquer disposição contrária ao disposto no presente Diploma.

**Decreto Executivo n.º 194/24 ..... 12313**

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde do Kilamba n.º 2.010, sita no Município de Belas, Província de Luanda, com 32 salas de aulas, 64 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada. — Revoga qualquer disposição contrária ao disposto no presente Diploma.

**Decreto Executivo n.º 195/24 ..... 12317**

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 5.150, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

SUMÁRIO

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 193/24

de 1 de Novembro

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com o preceituado nos artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto — Lei de Bases da Função Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

### ARTIGO 1.º

**(Criação)**

É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde do Huambo, sita no Município do Huambo, Província do Huambo, com 23 salas de aulas, 46 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 1.656 alunos em regime de externato.

### ARTIGO 2.º

**(Grelha de cursos)**

O Instituto Técnico de Saúde do Huambo ministra os Cursos Médios de Enfermagem Geral, Análises Clínicas, Fisioterapia, Radiologia, Farmácia, Estomatologia e Cardiopneumologia.

### ARTIGO 3.º

**(Quadro de pessoal)**

É aprovada o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

### ARTIGO 4.º

**(Revogação)**

É revogada qualquer disposição contrária ao disposto no presente Diploma.

### ARTIGO 5.º

**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Outubro de 2024.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

### Dados sobre a Escola

Província: Huambo.

Município: Huambo.

Nome da Escola: Instituto Técnico de Saúde do Huambo.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional.

Classes que lecciona: 10.ª à 13.ª Classes.

N.º de Áreas de Formação: 1 — Saúde.

Cursos Ministrados: Enfermagem Geral, Análises Clínicas, Fisioterapia, Radiologia, Farmácia, Estomatologia e Cardiopneumologia.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 23.

N.º de turmas: 46.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.656.

II

### Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
21	Coordenador
2	Chefe de Secretaria
141	Pessoal Docente
10	Pessoal Administrativo
8	Pessoal Auxiliar
15	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 200	

### Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	1
	Coordenador de Curso	8
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	1
	Coordenador do Gabinete de Integração na Vida Activa (GIVA)	1
	Coordenador de Disciplina	10
	Chefe de Secretaria	2

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados		
Carreira Médica	Técnico Superior	13	Médico Chefe de Serviço	
			Médico Assistente Graduado — A	
			Médico Assistente Graduado — B	
			Médico Assistente Graduado — C	
			Médico Assistente	
			Médico Interno de Especialidade/ Médico Geral	
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	30	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	
			Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
			Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
			Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
			Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
			Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico		Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
			Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
			Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio		Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
			Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
			Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
			Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

### Quadro de Pessoal da Carreira de Enfermagem

Grupo de pessoal	Categoria/cargo	Lugares criados
Técnico Superior	Enfermeiro Especializado de 1.ª Classe	10
	Enfermeiro Especializado de 2.ª Classe	
	Enfermeiro Especializado de 3.ª Classe	
	Enfermeiro 1.ª Classe	
	Enfermeiro 2.ª Classe	
	Enfermeiro 3.ª Classe	
Técnico	Bacharel em Enfermagem de 1.ª Classe	15
	Bacharel em Enfermagem de 2.ª Classe	
	Bacharel em Enfermagem de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio de Enfermagem Especializado de 1.ª Classe	20
	Técnico Médio de Enfermagem Especializado de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de Enfermagem Especializado de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de Enfermagem de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de Enfermagem de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de Enfermagem de 3.ª Classe	

**Quadro de Pessoal da Carreira de Diagnóstico e Terapêutica**

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Técnico de Diagnóstico e Terapêutica Assessor Principal	12
	Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe	
	Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe	
	Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Principal	
	Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe	
	Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe	
Técnico	Bacharel de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe	16
	Bacharel de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe	
	Bacharel de Diagnóstico e Terapêutica de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Especializado de Diag. e Terapêutica de 1.ª Classe	25
	Técnico Médio Especializado de Diag. e Terapêutica de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Especializado de Diag. e Terapêutica de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe	
	Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe	

**Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral**

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	10
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	10
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	10
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	10
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	8
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	12
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	3
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, Luísa Maria Alves Grilo.

(24-0372-L-MIA)

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 194/24

de 1 de Novembro

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com o preceituado nos artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto — Lei de Bases da Função Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

### ARTIGO 1.º (Criação)

É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde do Kilamba n.º 2.010, sita no Município de Belas, Província de Luanda, com 32 salas de aulas, 64 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 2.304 alunos em regime de externato.

### ARTIGO 2.º (Grelha de cursos)

O Instituto Técnico de Saúde do Kilamba n.º 2.010 ministra os Cursos Médios de Análises Clínicas, Enfermagem, Estomatologia, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Dietética e Radiologia.

### ARTIGO 3.º (Quadro de pessoal)

É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

### ARTIGO 4.º (Revogação)

É revogada qualquer disposição contrária ao disposto no presente Diploma.

### ARTIGO 5.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Outubro de 2024.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.